

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: *Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: *Maria Rita Barbato*

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: *Anderson Chadid Warpechowski*

CORREGEDOR-GERAL: *Marcos Francisco Perassolo*

SUBCORREGEDORA-GERAL: *Salete de Fátima do Nascimento*

Atos Normativos

EDITAL/CSDP Nº 001/2021 – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DO XVIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DEFENSORA PÚBLICA E DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA CLASSE DE DEFENSORA PÚBLICA SUBSTITUTA E DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021, e aprovação constante da Ata CSDP n. 1.611, de 2 de setembro de 2021, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na Classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, no período de **13 de setembro de 2021 a 18 de novembro de 2021**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público é regido pela DELIBERAÇÃO/CSDP n. 023/2021, de 10 de maio de 2021, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, que constitui o Regulamento do certame.

1.2 O concurso estará sob a responsabilidade e supervisão da Comissão de Concurso da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul em todas as suas etapas, sendo a execução das inscrições e das duas primeiras etapas do concurso pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

1.3 As pessoas interessadas poderão obter o Regulamento do Concurso nos endereços eletrônicos da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul <http://www.defensoria.ms.def.br> (Concurso/Defensores Públicos/XVIII), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe> (n. 10.505, de 13 de maio de 2021, p. 148/192).

1.4 O canal oficial de divulgação dos atos do concurso é o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>.

1.5 O subsídio mensal de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto é de R\$ 28.884,20 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

1.6 O Concurso Público para o cargo de Defensora Pública e Defensor Público, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, será composto de 5 (cinco) etapas: a primeira e a segunda etapas executadas pela FGV e as demais pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Comissão de Concurso, conforme descrito a seguir:

- a) Primeira etapa: prova preambular objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda etapa: duas provas escritas subjetivas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira composta de 10 (dez) questões teóricas e a segunda, de 2 (duas) peças jurídicas;
- c) Terceira etapa: investigação social, de caráter eliminatório;
- d) Quarta etapa: provas orais (compreendendo arguição e tribuna), de caráter eliminatório e classificatório;
- e) Quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.7 As normas referentes à execução, aplicação das etapas, conteúdo programático, recursos e todas as demais disposições referentes ao XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul estão contidos no Regulamento do Concurso.

1.8 As provas serão realizadas no município de Campo Grande no Estado do Mato Grosso do Sul.

1.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço concursodpgems21@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>, canal oficial de divulgação dos atos do concurso.

2. DAS VAGAS

2.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatas e candidatos para o provimento de 7 (sete) cargos de Defensora Pública e Defensor Público, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de provimento imediato, e formar cadastro de reserva de outras candidatas e candidatos aprovados, para nomeação e posse, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro do prazo de validade do Concurso.

QUADRO DE VAGAS PARA DEFENSORA E DEFENSOR SUBSTITUTO	
Valor da taxa de inscrição	
R\$ 250,00	
Vagas	
Ampla	Negros
05	02
TOTAL PARA PROVIMENTO IMEDIATO	7
+ Cadastro de Reserva dos aprovados	

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições e tarefas essenciais do cargo de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto encontram-se definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, na Lei Complementar do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 111, de 17 de outubro de 2005.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

4.1 São requisitos exigidos da candidata e do candidato:

4.1.1 Para a inscrição preliminar:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado de Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.1.2 Para a inscrição definitiva:

- a) estar no gozo dos direitos políticos;
- b) para o candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensora Pública e Defensor Público ou, se com deficiência, observar e cumprir os requisitos estabelecidos no Regulamento do Concurso;
- d) ter conduta pública e social recomendada ao cargo de Defensora Pública e Defensor Público;
- e) não ter sofrido penalidade, nem praticado atos desabonadores no exercício de cargo, emprego ou função pública, da advocacia ou de atividade pública ou privada, por fato incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
- f) não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;
- g) não possuir condenação administrativa ou condenação em ação judicial, incompatível com o exercício das funções de Defensora Pública e Defensor Público.

4.1.3 Para investidura no cargo:

- a) haver exercido, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;
- b) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, desde que ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

- c) entregar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- d) entregar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da inscrição definitiva.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **13 de setembro de 2021 a 18 de novembro de 2021**.

5.2 Para efetuar a inscrição, a pessoa interessada deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico da FGV, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 13 de setembro de 2021 até as 16h do dia 18 de novembro de 2021**, de acordo com o horário oficial de Brasília;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário, relativo à taxa de inscrição no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da candidata e do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) após as **16h do dia 19 de novembro de 2021**, horário oficial de Brasília/DF, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil seguinte ao período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, até as **16h do dia 19 de novembro de 2021**, horário oficial de Brasília/DF.
- f) declarar estar ciente do Regulamento do concurso, e de que já é Bacharel em Direito.

5.3 A candidata ou o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico da FGV, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

5.5 Todas as candidatas e os candidatos inscritos no período entre as **16h do dia 13 de setembro de 2021 até as 16h do dia 18 de novembro de 2021** poderão reimprimir, caso necessário, e efetuar o pagamento do boleto bancário, no máximo até as **16h do dia 19 de novembro de 2021**, horário oficial de Brasília/DF, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

5.6 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 19 de novembro de 2021**, e/ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.6.1. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.6.2. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED/PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.6.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, a candidata e o candidato deverão antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

5.6.4. Quando do pagamento do boleto bancário, a candidata e o candidato têm o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pela candidata ou candidato ou terceiras pessoas no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.6.5. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceira pessoa, para outra inscrição ou para outro concurso.

5.6.6. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.7 As inscrições feitas pela internet somente terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital e do Regulamento do concurso.



- 5.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 5.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da candidata e do candidato.
- 5.10 A inscrição da candidata e do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Concurso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação da candidata ou do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 5.11.1 A candidata ou o candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado(a) do certame a qualquer tempo.
- 5.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições da candidata ou do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 5.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 5.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder da candidata e do candidato e, caso solicitado, apresentado nos locais de realização das provas.
- 5.15 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à(ao) candidata(o) travesti, transexual e transgênero durante o concurso, devendo indicar a opção pelo uso de nome social no ato da inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, até **16h do dia 18 de novembro de 2021**, horário oficial de Brasília/DF, informando nome e sobrenome por meio do(a) qual deseja ser tratada(o) durante a realização das provas, mesmo que distinto das informações constantes de documento de registro civil. As publicações serão realizadas de acordo com o nome social em toda e qualquer publicação referente ao certame, e mantido em rigoroso controle interno a correlação entre o nome civil e o nome social da candidata ou do candidato.
- 5.15.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.16 A candidata ou o candidato cuja crença religiosa impeça a realização das provas que eventualmente venham a ocorrer em dia de sábado deverá marcar a opção no *link* de inscrição <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21> até **16h do dia 18 de novembro de 2021**, horário oficial de Brasília/DF, fazendo o *upload* do requerimento constante do **Anexo XI** do Regulamento do Concurso, devidamente assinado e instruído com declaração firmada pela Autoridade Religiosa, comprovando seu impedimento.
- 5.16.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. A candidata e o candidato deverão observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.16.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item acima.
- 5.17 O cartão de confirmação de inscrição é o documento comprobatório do deferimento da inscrição da candidata e do candidato e estará disponível no endereço eletrônico da FGV, por meio da página de acompanhamento, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata e do candidato a obtenção desse documento para ter acesso às dependências dos locais de prova.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Somente haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição às candidatas e aos candidatos desempregados e carentes, que realizaram doação de sangue, doação de medula óssea, que foram convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral a participar do pleito eleitoral, nos termos estabelecidos no Regulamento do Concurso.
- 6.2 A isenção mencionada no subitem 6.1 poderá ser solicitada no período entre **16h00min do dia 13 de setembro de 2021 e 16h00min do dia 24 de setembro de 2021**, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, devendo a candidata ou o candidato fazer o *upload* do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
- 6.2.1 Somente serão aceitos requerimentos e documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. A candidata e o candidato deverão observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.

6.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

6.3 A candidata ou o candidato desempregado e com renda *per capita* familiar igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, para obter a isenção, nos termos do Decreto Estadual n. 11.232/2003 e Decreto Federal n. 6.135/2007, deverá fazer o *upload* do requerimento constante do **Anexo II** do Regulamento do Concurso e dos seguintes documentos:

a) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, da própria candidata ou candidato e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, inclusive daqueles e daquelas que não tenham atingido a maioridade;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego ou acompanhada do número da inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul ou cópia da publicação do ato que o(a) desligou do serviço público, se ex-servidora ou ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;

c) Se depender economicamente de terceiras pessoas, cópia do comprovante de renda destas;

d) Cópia do documento comprovando que está inscrita ou inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou de outros Programas Governamentais, se for beneficiária ou beneficiário;

e) Cópia do comprovante de domicílio.

6.4 A candidata ou o candidato que possuir renda bruta até três salários mínimos (nacional), e que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 meses em outros 3 (três) concursos, poderá obter a isenção, nos termos da Lei Estadual n. 3.201/2006, devendo, para tanto, fazer o *upload* do requerimento constante do **Anexo III** do Regulamento do Concurso e dos seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de renda;

b) Cópia do comprovante de domicílio;

c) Declaração firmada pela candidata ou pelo candidato de que possui renda bruta igual ou inferior a três salários mínimos nacionais, e que não usufruiu da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos.

6.4.1 A candidata ou o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do item 6.4, e seja aprovado em qualquer modalidade de concurso público efetuado pela administração pública, após sua admissão terá a referida taxa descontada em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração.

6.5 A candidata ou o candidato doador voluntário de sangue coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS, que durante o período de 2 (dois) anos tenha doado sangue, no mínimo, 1 (uma) vez a cada período de 6 (seis) meses, terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual n. 2.887/2004 devendo, para tanto, fazer o *upload* do requerimento constante do **Anexo IV** do Regulamento do Concurso e da via original do comprovante de doação fornecido pela instituição coletora de sangue, em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo da assinante, e as datas da coleta de sangue.

6.6 A candidata ou o candidato que efetivamente realizou doação de células de medula óssea para transplante, nos termos da Lei Estadual n. 4.827/2016 terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, devendo, para tanto, fazer o *upload* do requerimento constante do **Anexo V** do Regulamento do Concurso e do comprovante de doação emitido pela Rede Hemosul-MS, em papel timbrado, contendo data da coleta de células de medula óssea, a data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo da assinante.

6.7 A candidata ou o candidato eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral a prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos da Lei Estadual n. 5.386/2019, terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, devendo, para tanto, fazer o *upload* do requerimento constante do **Anexo VI** do Regulamento do Concurso e do comprovante do serviço prestado.

6.7.1 Considera-se como eleitora ou eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) presidente de mesa, primeiro(a) e segundo(a) mesários(as), secretários(as) e suplentes;

b) membro, escrutinador(a) e auxiliar de junta eleitoral;

c) coordenador(a) de seção eleitoral;

d) secretário(a) de prédio e auxiliar de juízo;

e) designado(a) para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e

montagem dos locais de votação.

6.7.2 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

6.7.3 Para ter direito à isenção, o(a) eleitor(a) convocado(a) terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.7.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de encaminhamento do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

6.7.5 A isenção à candidata ou ao candidato eleitor convocado e nomeado será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ela fez jus.

6.8 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.9 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade da candidata e do candidato. A candidata ou o candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.10 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.

6.10.1 O fato de a candidata ou o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

6.12 É de inteira responsabilidade da candidata e do candidato a consulta do resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal Oficial de divulgação dos resultados e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>.

6.13 A candidata e o candidato que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, junto à FGV, responsável pela análise do recurso.

6.14 A candidata e o candidato que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido, tendo interesse em permanecer inscritos e concorrer ao certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, imprimir o boleto e realizar o pagamento no prazo previsto no item 5.5.

6.15 A candidata e o candidato que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

6.16 A candidata e o candidato que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivadas.

7. PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS

7.1 Na conformidade do que dispõem a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, e promulgado pelo Decreto Federal n. 6.949/2009; o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal n. 13.146/2015; o Decreto Estadual n. 10.015/2000, que trata da Política de inclusão da Pessoa Portadora de Deficiência; o art. 50, § 3º da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, que tratam do Programa de Reserva de Vagas, como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, **os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, 30% (trinta por cento) às pessoas negras e 5% (cinco por cento) às pessoas indígenas.**

7.2 A candidata ou o candidato que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá declarar-se como tal, especificando a sua deficiência no ato da inscrição preliminar, devendo, obrigatoriamente, marcar a opção e fazer o *upload* do requerimento constante do **Anexo VII** do Regulamento do Concurso, juntamente com o laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, no máximo, com data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura das inscrições preliminares, atestando a espécie, o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo da médica ou médico, com o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além de

outros documentos comprobatórios da deficiência.

7.3 A candidata ou o candidato que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas negras deverá marcar a opção no *link* de inscrição preliminar, e obrigatoriamente, fazer o *upload* do requerimento constante do **Anexo VIII** do Regulamento do Concurso.

7.4 A candidata ou o candidato que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas deverá marcar a opção no *link* de inscrição preliminar, e obrigatoriamente, fazer o *upload* do requerimento constante do **Anexo IX** do Regulamento do Concurso, além das cópias do documento de identidade oficial, com foto, certidão de nascimento ou casamento, e o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

7.5 O encaminhamento dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, negras e indígenas deverá ser realizada pela candidata ou pelo candidato quando da inscrição preliminar, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, até **as 16h do dia 18 de novembro de 2021**, horário oficial de Brasília/DF, juntamente com os documentos indicados.

7.5.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. A candidata e o candidato deverão observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.5.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do aqui indicado.

7.6 A candidata ou o candidato inscrito como pessoa com deficiência será convocado para se submeter à perícia efetuada por equipe multiprofissional presidida pela Defensora Pública-Geral ou pelo Defensor Público-Geral, ou pela Subdefensora Pública-Geral ou Subdefensor Público-Geral por ele indicado, composta por 3 (três) Defensoras Públicas ou Defensores Públicos estáveis na carreira e por 1 (uma) médica ou médico, a fim de verificar a existência e relevância da necessidade especial e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, devendo o resultado do parecer conclusivo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, canal oficial de divulgação dos atos do concurso.

7.6.1 A convocação da candidata e do candidato para a perícia dar-se-á depois de realizadas as duas primeiras etapas do Concurso Público (prova escrita preambular objetiva e prova escrita subjetiva discursiva e prática) e após a inscrição definitiva.

7.6.2 A candidata ou o candidato convocado deverá comparecer à perícia, obrigatoriamente, munido do seu documento de identidade oficial original, com foto.

7.6.3 À candidata ou ao candidato convocado lhe é facultada a oportunidade para, querendo, comparecer à perícia munido do laudo médico encaminhado quando da inscrição preliminar, de exames, atestados e documentos escritos que subsidiem suas argumentações durante a perícia.

7.6.4 Não haverá segunda chamada e nem realização de perícia fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação.

7.6.5 Caso a perícia técnica conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e da especialidade, a candidata ou o candidato será eliminado do certame.

7.7 Será indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência da candidata ou do candidato que:

- a) não encaminhar o laudo médico e os documentos comprobatórios de que trata o Regulamento do Concurso;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos no Regulamento do Concurso e nos Editais de Convocações;
- c) apresentar o laudo médico e demais documentos comprobatórios com o nome ilegível ou de forma que não possa ser identificado com certeza e/ou segurança;
- d) não apresentar a deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 6.949/2009, Lei Federal n. 13.146/2015, Súmula 377/2009 do STJ, e de acordo com o Parecer Conclusivo da Equipe Multiprofissional.

7.8 Para fins de confirmação ou não da condição da candidata ou do candidato como pessoa negra será formada uma Comissão Especial presidida pela Defensora Pública-Geral ou pelo Defensor Público-Geral, ou pela Subdefensora Pública-Geral ou Subdefensor Público-Geral por ele indicado, composta por 2 (duas) Defensoras Públicas ou Defensores Públicos estáveis na carreira, 1 (um/uma) representante da Coordenadoria de Políticas para Promoção da Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Governo, 1 (um/uma) representante do Fórum Permanente das Entidades do Movimento Negro de Mato Grosso do Sul e 1 (um/uma) representante do Conselho Estadual dos Direitos do Negro (CEDINE) e respectivos suplentes.

7.8.1 Para fins de emissão de Parecer Conclusivo, a Comissão Especial convocará a candidata ou o candidato para uma entrevista, individual e reservada, observando, no mínimo:

- a) as informações prestadas pela candidata ou pelo candidato no ato de inscrição preliminar;
- b) o histórico social informado espontaneamente em relação a si mesmo(a) e seus familiares;



c) o confronto da autodeclaração com papéis e documentos escritos;

d) as características fenotípicas visíveis.

7.8.2 A convocação da candidata ou do candidato para a entrevista individual e reservada dar-se-á depois de realizadas as duas primeiras etapas do Concurso Público (prova escrita preambular objetiva e provas escritas subjetivas discursiva e prática) e após a inscrição definitiva.

7.8.3 A candidata ou o candidato convocado deverá comparecer à entrevista, obrigatoriamente, munido do seu documento de identidade oficial original, com foto, e sua certidão de nascimento ou de casamento (original ou cópia autenticada em cartório).

7.8.4 À candidata ou ao candidato convocado lhe é facultada a oportunidade, para, querendo, comparecer à entrevista, munido de papéis e demais provas que subsidiem suas argumentações durante a interpelação oral.

7.9 Será indeferida a inscrição na condição de pessoa negra da candidata ou do candidato que:

a) não observar a forma, o prazo e os horários previstos no Regulamento do Concurso e nos editais do Concurso Público;

b) não atender à convocação para entrevista perante os membros da Comissão Especial;

c) não tiver validada sua autodeclaração de ser pessoa negra.

7.10 A candidata ou o candidato que se autodeclarar **indígena** será convocado, quando da inscrição definitiva, para apresentação de documentos, tais como: cópia da certidão de nascimento, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas, RANI original e cópia.

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1 A candidata ou o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, mediante *upload* de requerimento próprio constante do **Anexo X** do Regulamento do Concurso, os recursos especiais necessários para cada etapa, e ainda, enviar quando da inscrição preliminar, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, até as **16h do dia 18 de novembro de 2021**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. A candidata ou o candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 8.1.

8.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **18 de novembro de 2021**, a candidata ou o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursodpgems21@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifica o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Na data da prova deverá comparecer com a pessoa que ficará em sala reservada com a criança e será a responsável pela sua guarda.

8.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.2.2 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do(a) responsável pela guarda da criança.

8.2.3 A candidata lactante de criança até 6 (seis) meses terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, durante trinta minutos, por filho(a), sendo o tempo dispendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período.

8.2.4 A comprovação da idade da criança será feita mediante afirmação na inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a sua realização.

8.3 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursodpgems21@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.2. As candidatas ou os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao(à) fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

9. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

9.1 Tendo em vista a circulação do vírus Sars-Cov-2, o ingresso da candidata e do candidato no local de realização das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. A candidata ou o candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado para sala extra.

9.2 Os procedimentos a serem adotados pela candidata ou pelo candidato, pela Comissão de Concurso da Defensoria Pública, pela FGV, pelas colaboradoras e colaboradores e demais pessoas envolvidas para a realização do Concurso encontram-se no Regulamento do concurso. A não observância pela candidata ou pelo candidato das regras de biossegurança ensejará sua exclusão do concurso, em qualquer etapa.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As candidatas e os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de **Campo Grande/MS**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos de identidade na versão digital, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.3 Por ocasião da realização das provas, a candidata ou o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.4 Caso a candidata ou o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4.1 A identificação especial também será exigida da candidata ou do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura da pessoa portadora do documento.

10.5 Para a segurança da candidata e do candidato e a garantia da lisura do certame, a Fundação Getulio Vargas poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todas as candidatas e todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito das candidatas e dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).

10.5.2 Caso a candidata ou o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10.7. Não será admitido ingresso de candidata ou candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação da candidata ou do candidato do concurso público.



10.8 A candidata e o candidato que realizarem a prova objetiva deverão permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **1 (uma) hora** após o seu início.

10.8.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação da candidata ou do candidato.

10.8.2 A candidata ou o candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.8, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo(a) Coordenador(a) local, declarando sua desistência do concurso.

10.8.3 As últimas candidatas e candidatos, no total de três, a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

10.8.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidata e candidato acomodado em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidata ou candidato com necessidades especiais que necessite de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente a candidata ou candidato presente na sala de aplicação.

10.9 Iniciada a prova, a candidata e o candidato não poderão retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o façam, ainda que por questões de saúde, não poderão retornar em hipótese alguma.

10.9.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidata ou candidato da sala de prova.

10.9.2 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática da candidata e do candidato.

10.9.3 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional às candidatas e aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.9.4 As candidatas e os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

10.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as candidatas e os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.11 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, as candidatas e os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais.

10.11.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatas e candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento de candidatas e candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.11.2 Não será permitido à candidata ou ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer pessoa da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.13 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a candidata ou o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e será automaticamente eliminado do concurso.

10.14 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação da candidata ou do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10.15 Será eliminada do concurso a candidata ou o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outra pessoa e/ou for surpreendido portando:



- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
- c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- d) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;
- f) quaisquer tipos de armas.

10.15.1 A candidata ou o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao(à) fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos(as) fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda da candidata ou do candidato.

10.15.2 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é proibido o porte de arma de fogo no dia da realização das provas, sob pena de exclusão da candidata ou do candidato que estiver portando qualquer tipo de arma, ainda que possua habilitação legal para o respectivo porte.

10.16 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pela candidata ou pelo candidato de quaisquer materiais ou dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.15 deste Edital, tampouco comunicação entre as candidatas e os candidatos.

10.16.1 A Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso e a Fundação Getúlio Vargas recomendam que a candidata e o candidato não levem nenhum dos objetos citados no subitem 10.15 no dia de realização das provas.

10.16.2 A Fundação Getúlio Vargas e a Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.17 Sob pena de serem eliminados do concurso, antes de entrar na sala de prova, a candidata e o candidato deverão guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 10.15 deste Edital.

10.17.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pela candidata e pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

10.18 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a candidata ou o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída da candidata ou do candidato do local de provas.

10.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público a candidata ou o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outra candidata ou outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 10.15 deste Edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer pessoa da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com as candidatas e os candidatos;

- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiras pessoas em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

10.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Getulio Vargas tem a prerrogativa para entregar à candidata e ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.21 A candidata ou o candidato poderá obter informações referentes à primeira etapa do concurso via internet no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, no site da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul e no Diário Oficial do Estado, canal oficial de divulgação dos atos do concurso.

10.22 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.23 A candidata ou o candidato que desejar relatar à Fundação Getulio Vargas fatos ocorridos durante a realização da primeira etapa do concurso deverá fazê-lo através de *e-mail* para o endereço eletrônico concursodpgems21@fgv.br.

10.24 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. A candidata e o candidato deverão observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

10.25 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatas e candidatos a terceiras pessoas, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.26 A candidata ou o candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar *e-mail*, para o endereço eletrônico concursodpgems21@fgv.br acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

10.27 A candidata e o candidato deverão manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Fundação Getulio Vargas enquanto estiver participando da primeira e segunda etapas do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento da Fundação Getulio Vargas, conforme o caso, e perante a Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, a partir da terceira etapa do concurso e após a homologação do resultado final da segunda etapa, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade da candidata e do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.28 As alterações legislativas e jurisprudenciais durante a realização do concurso poderão ser objeto de avaliação, envolvendo as matérias descritas no Conteúdo Programático (Anexo I) do Regulamento do Concurso.

11. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA SELETIVA

11.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será realizada na cidade de Campo Grande/MS, na data prevista de **30 de janeiro de 2022, das 14h às 18h, horário de Mato Grosso do Sul** (das 15h às 19h horário de Brasília).

11.2 Os locais, a data e o horário para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no site da FGV, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, no site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, disponível em www.defensoria.ms.def.br, e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS, disponível eletronicamente na página www.spdo.ms.gov.br/diariodoe, canal oficial de divulgação dos atos do concurso.

11.3 É de responsabilidade exclusiva da candidata ou do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4 A Prova Escrita Objetiva será composta por **100 (cem)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta. As disciplinas e o número de questões são as constantes do quadro abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
Bloco I	35
01. Direito Civil	
02. Direito Processual Civil	
03. Direito do Consumidor	
04. Direito da Criança e do Adolescente	
Bloco II	35
05. Direito Penal	
06. Direito Processual Penal	
07. Direito Constitucional	
08. Direitos Humanos	
Bloco III	30
09. Direito Administrativo	
10. Direitos da mulher	
11. Direito à saúde	
12. Direitos Difusos e Coletivos	
13. Defensoria Pública	

11.5 As questões de múltipla escolha valem 1(um) ponto sendo 100 (cem) pontos a pontuação máxima obtida.

11.6 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I do Regulamento do Concurso.

11.7 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.8 A candidata e o candidato deverão assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

11.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade da candidata e do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro da candidata ou do candidato.

11.10 A candidata e o candidato não deverão amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcarem com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

11.11 A candidata e o candidato são responsáveis pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

11.12 Todas candidatas e os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao(à) fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas), e poderão levar o caderno de questões, desde que se retirem da sala nos últimos 15 (quinze) minutos de prova. A candidata ou o candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado(a) do concurso.

11.13 A Fundação Getulio Vargas divulgará a imagem do cartão de respostas das candidatas e dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dp-gems21>, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, no canal oficial de divulgação do Concurso.

11.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

12.1 As provas objetivas de todas as candidatas e candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

12.2 A nota em cada questão da prova objetiva seletiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **1 ponto**, caso a resposta da candidata ou do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0 ponto**, caso a resposta da candidata ou do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, haja mais de uma marcação ou não haja marcação.

12.3 O cálculo da nota da prova objetiva comum às provas de todas as candidatas e candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que o compõem.

12.4 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em cada bloco da prova objetiva seletiva.

12.5 Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva a candidata ou o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) acertos.

12.5.1 As candidatas e os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 12.5 serão eliminados do concurso público, não tendo nele qualquer classificação.

12.5.2 Serão classificados para a segunda etapa as candidatas e os candidatos que obtiverem as maiores notas, após o julgamento dos recursos contra os resultados preliminares, e estiverem entre os primeiros 210 (duzentos e dez) classificados na prova escrita objetiva.

12.5.3 Todas as candidatas e candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à segunda etapa, mesmo que se ultrapasse o limite previsto no subitem 12.5.2 deste Edital.

12.5.4 As candidatas e os candidatos que se habilitarem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras e indígenas e que alcançarem os patamares estabelecidos no subitem 12.5 deste Edital (50 acertos) serão convocados à segunda etapa tanto pela lista geral quanto pela lista específica de candidatas e candidatos às vagas reservadas.

12.6 Do Recurso Contra o Resultado Preliminar da prova Objetiva.

12.6.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será publicado no canal oficial de divulgação dos atos do concurso, e divulgado no site da FGV, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>.

12.6.2 Após a divulgação do gabarito oficial preliminar será realizada a correção da prova objetiva, publicando-se o resultado preliminar da prova objetiva seletiva.

12.6.3 A vista do cartão de respostas das candidatas e dos candidatos que realizarem a prova objetiva será no site da FGV, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva no diário oficial do Estado (DOEMS). A imagem ficará disponível por 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado preliminar do Concurso Público no canal oficial de divulgação dos atos do concurso.

12.6.4 A candidata ou o candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, o qual não terá efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do término do prazo de vista, para a apresentação de recurso à FGV.

12.6.5 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

12.6.6 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

12.6.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todos, independentemente de terem recorrido.

12.6.8 Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações do resultado preliminar, essa alteração valerá para todas as candidatas e todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6.9 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no canal oficial de divulgação dos atos do concurso e no endereço eletrônico da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>, quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais às candidatas e aos candidatos.

12.6.10 Apurados os resultados, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação das candidatas e dos candidatos aprovados, convocando-os para participar das provas escritas.

12.6.11 O resultado final na prova objetiva seletiva e a convocação para as provas escritas serão publicados no canal oficial de divulgação dos atos do concurso e divulgados na internet, no site da FGV, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>.

13. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – PROVAS ESCRITAS

13.1 A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, uma discursiva e uma prática, realizadas em 02 (dois) dias seguidos, nas datas prováveis de **7 de maio de 2022 e 8 de maio de 2022**. O tempo de prova, em cada dia, será de 4 (quatro) horas.

13.2 Na avaliação das provas, estando correta a resposta, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes ao tema, capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa.

13.3 A nota final de cada prova será atribuída entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

13.4 A candidata ou o candidato poderá consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

13.5 A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

13.6 As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.

13.7 As questões serão entregues já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

13.8 As candidatas e os candidatos deverão devolver ao(à) fiscal o caderno com o(s) texto(s) definitivo(s) de resposta e poderão levar o caderno de provas, desde que se retirem da sala nos últimos 15 (quinze) minutos de prova. Os cadernos com o(s) texto(s) definitivo(s) de resposta de cada uma das provas escritas serão os únicos documentos válidos para correção. Serão anuladas as provas escritas discursiva e prática da candidata ou do candidato que não devolver os cadernos de texto(s) definitivo(s) de resposta.

13.9 A correção das provas dar-se-á sem a identificação do nome da candidata ou do candidato.

13.10 A correção das provas práticas dependerá da aprovação da candidata ou do candidato na prova discursiva.

13.11 A primeira prova escrita subjetiva (discursiva) consistirá de 10 (dez) questões, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** do Regulamento do Concurso, cujas respostas deverão ser dissertativas e fundamentadas.

13.11.1 Cada questão teórica será corrigida com atribuição de até 1 (um) ponto e a nota da prova será a soma da pontuação obtida em cada uma das questões.

13.11.2 Na resolução das questões discursivas a candidata ou o candidato deverá elaborar textos escritos de até, no máximo, 50 (cinquenta) linhas em cada uma das questões.

13.12 A segunda prova escrita subjetiva (prática) consistirá na lavratura de 2 (duas) peças jurídicas escritas, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** do Regulamento



do Concurso.

13.12.1 Cada uma das 2 (duas) peças escritas valerá, individualmente, até 5 (cinco) pontos e a nota da prova será a soma da pontuação obtida em cada uma das peças práticas.

15.12.2 Na segunda etapa, só terá corrigida a segunda prova (prática) quem obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na primeira prova discursiva.

13.13 A identificação das provas e divulgação das notas serão feitas em sessão pública em data, local e horário publicado no canal oficial de divulgação dos atos do concurso, e no site da FGV, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21>.

13.13.1 O Presidente ou a Presidente da Comissão do Concurso, ou membro dessa Comissão designado pelo Presidente ou pela Presidente, estará presente às sessões públicas de identificação das provas, sendo facultativa a presença das candidatas e dos candidatos.

13.13.2 O Presidente ou a Presidente da Comissão do Concurso convocará as candidatas e os candidatos para, querendo, acompanharem a retirada do lacre do envelope contendo as partes destacáveis com a identificação das candidatas e dos candidatos, designando escrutinadores que se incumbirão de identificar as provas e proclamar as notas.

13.13.3 Concluída a identificação e correção das provas, o Presidente ou a Presidente da Comissão de Concurso providenciará a publicação do resultado no canal oficial de divulgação do Concurso.

13.14 Divulgadas as notas, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.15 As candidatas e os candidatos que realizaram a prova escrita discursiva e prática terão vista da prova, pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar no canal oficial de divulgação do Concurso.

13.15.1 As candidatas e os candidatos que não alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita discursiva, não terão corrigidas a prova escrita prática.

13.16 A vista da prova será realizada através do site da FGV, em campo específico deste Concurso Público, que indicará as instruções para a vista das provas escritas e apresentação de recurso.

13.17 Decorrido o prazo de vista, as candidatas e os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do término do prazo de vista, para a apresentação de recurso à FGV.

13.17.1 As candidatas e os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita discursiva e, conseqüentemente, terão corrigidas a prova escrita prática, deverão apresentar recurso para qualquer das provas escritas, seja a discursiva ou prática, ou para ambas, se assim o desejar, não havendo novo prazo recursal posterior.

13.18 As candidatas e os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) na prova escrita discursiva, poderão apresentar recurso e, se deferido o recurso e atingirem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), terão corrigidas as provas escritas práticas.

13.18.1 À candidata e ao candidato aprovados na prova escrita discursiva, mediante recurso, será concedida vista da prova prática pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar no canal oficial de divulgação do Concurso.

13.18.2 A vista da prova será realizada através do site da FGV, em campo específico deste Concurso Público, que indicará as instruções para a vista da prova escrita prática e a apresentação de recurso.

13.18.3 Decorrido o prazo de vista, as candidatas e os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do término do prazo de vista, para a apresentação de recurso à FGV.

14. DAS PROVAS ORAIS (ARGUIÇÃO E TRIBUNA)

14.1 A prova oral de arguição poderá versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I** do Regulamento, não ficando sujeito a nenhum tipo de sorteio para sua realização.

14.2 A arguição será pública, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e nela os membros da Banca Examinadora interpelarão a candidata e o candidato, individualmente, visando obter, de forma imediata e oral, sua exposição, argumentação e intervenção com tratamento doutrinário e jurisprudencial, acerca do assunto, situação ou tema sugerido pelos(as) Examinadores(as).

14.3 Como critérios de avaliação, na arguição os examinadores analisarão e pontuarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, no conjunto, na forma abaixo:



- a) domínio do conhecimento jurídico - até 3 (três) pontos;
- b) capacidade de argumentação - até 3 (três) pontos;
- c) articulação de raciocínio com clareza e objetividade na exposição - até 2 (dois) pontos;
- d) uso da linguagem (gramatical e científica) - até 1 (um) ponto;
- e) postura pessoal e segurança - até 1 (um) ponto.

14.4 A arguição terá a duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidata e candidato, individualmente, e versará sobre temas jurídicos relacionados às áreas de conhecimentos estabelecidas neste Regulamento, podendo versar sobre toda e qualquer matéria do conteúdo programático constante do **Anexo I**.

14.5 Durante a realização da prova de arguição não será permitido o uso de qualquer tipo de consulta.

14.6 Na prova oral de tribuna, no que tange ao processo que servirá de base para a defesa a ser feita pela candidata e pelo candidato, as peças selecionadas pela Comissão de Concurso serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*) e disponibilizado em *link* próprio, para consulta antecipada, na forma e no período assinalado no respectivo edital.

14.7 A prova de tribuna terá a duração de 30 (trinta) minutos.

14.8 Como critérios de avaliação, na prova de tribuna, os examinadores analisarão e pontuarão de 0 (zero) a 10 (dez), no conjunto, na forma abaixo:

- a) Tese apresentada e poder de convencimento - até 3 (três) pontos;
- b) Domínio do conhecimento jurídico - até 2 (dois) pontos;
- c) Articulação de raciocínio - até 1 (um) ponto;
- d) Postura e capacidade de oratória - até 1 (um) ponto;
- e) Qualidades da comunicação oral - uso correto do vernáculo na sua clareza e forma culta - 1 (um) ponto;
- f) Capacidade de conclusão e encerramento da apresentação - até 2 (dois) pontos.

14.9 Será permitido aos(às) representantes da Banca Examinadora realizar apartes durante a exposição da tese defensiva, cujo período não será computado no tempo da candidata ou do candidato.

14.10 É admitido consulta a texto de lei, nos mesmos moldes da segunda fase.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 As candidatas ou os candidatos terão os seus títulos avaliados, podendo pontuar livremente em itens cumulativos, entretanto, a nota máxima possível de ser atribuída nesta fase será de até 1 (um) ponto.

15.2 Constituirão títulos para as finalidades deste Concurso Público:

- a) título de doutor(a) conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - 0,5 ponto;
- b) título de mestre conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - 0,3 ponto;
- c) certificado de conclusão de curso de especialização, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas-aula - 0,2 ponto;
- d) Publicação de livro jurídico de autoria exclusiva da candidata ou do candidato com apreciável conteúdo jurídico, editado por Instituições de Ensino Superior ou editoras comerciais e apresentados normalmente no comércio - 0,2 ponto;
- e) publicação de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da *internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional*, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado - 0,05 ponto, até o máximo de 0,2 ponto;
- f) o exercício efetivo da advocacia, como advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo período mínimo de 3 (três) anos: 0,15 ponto;
- g) aprovação em Concurso Público para seleção de membros da Defensoria Pública, Magistratura, Ministério Público, Advocacia-Geral da União e de Procuradorias de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,15 ponto, até o limite de 0,30 ponto;
- h) exercício de serviço voluntário na Defensoria Pública mediante certidão da respectiva Corregedoria-Geral - 0,05 por ano de serviço, até o máximo de 0,1 ponto.



- 15.3 A apresentação dos documentos comprobatórios dos títulos será realizada juntamente com os documentos que comprovem o tempo mínimo de atividade jurídica, cuja convocação para a entrega dos documentos será através de publicação no Diário Oficial do Estado, canal oficial de divulgação dos atos do concurso, não se admitindo prorrogação do prazo para a juntada de novos documentos, mesmo que complementarmente.
- 15.4 Não pontuará nesta etapa a candidata ou o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados.
- 15.5 Cada título será considerado uma única vez para pontuação.
- 15.6 A Comissão de Concurso analisará os títulos encaminhados pelas candidatas e candidatos, publicando no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso a pontuação de cada candidata e candidato.
- 15.7 A Comissão de Concurso analisará também os documentos que comprovem o tempo mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica, publicando no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, se a candidata ou o candidato preencheu ou não este requisito para a investidura no cargo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As convocações para a realização das provas serão realizadas através de publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul - DOEMS, canal oficial de divulgação dos atos do concurso.
- 16.2 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida à candidata ou ao candidato, por e-mail, telefone cadastrado ou outro meio de comunicação, sendo de exclusiva responsabilidade da candidata e do candidato a manutenção ou a atualização de seus dados de forma completa e correta na solicitação de inscrição, sendo referida comunicação meramente informativa, não desobrigando a candidata e o candidato do dever de consultar o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS, canal oficial de divulgação dos assuntos relacionados ao Concurso.
- 16.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Organização do Concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 2 de setembro de 2021.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021 - ATA Nº 1.611.

01. Processo nº 33/007.150/2020.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Aprovação do Edital para abertura do XVIII Concurso Público para o cargo de Defensora e Defensor Público Substituto.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta do Edital.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 003/DPGE/2021

Processo n. 33/000.079/2021.

Referência: Doação, em caráter definitivo, de forma gratuita e sem encargos.

Assunto: Doação de bens patrimoniais inservíveis.

Doadora: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS.

Donatário: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS.

Objeto: Transferência da Doadora ao Donatário da titularidade dos bens constantes da "Lista de Bens Patrimoniais Inservíveis", documento juntado no processo em epígrafe.

Valor: R\$31.506,56 (trinta e um mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: A contar da data de assinatura do Termo de Doação.

Fundamentação legal: Doação realizada com plena autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/14 e Decreto n. 12.207/06, em seu art. 2º, inciso X.

Data da assinatura: 30 de agosto de 2021.

Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Aud de Oliveira Chaves.